PROJETO DE LEI Nº 80/92

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Atílio Alípio dos Santos Fábrica.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 1.000,00 (um mil metros quadrados), da área do lote nº 13 da quadra nº 423, que é objeto da Matrícula nº 17.869 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a firma individual ATíLIO ALíPIO DOS SANTOS FÁBRICA, inscrita no CGC/MF sob nº 79.606.265/0001-98.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação do imóvel exclusivamente ao ramo industrial;

III - prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação desta Lei, para entrada em atividade da indústria proposta no pedido protocolado sob nº 140797/92 na Prefeitura Municipal de Pato Branco;

IV - reversão do imóvel ao doador, com perda de todas as benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em favor do Município, em caso de inadimplemento de qualquer das condições da doação;

V - outorga da escritura pública de doação somente após a definitiva entrada em atividade da indústria proposta;

VI - constar da escritura pública de doação o texto integral desta Lei.

Art. 3º - A área objeto da doação será desmembrada da Matrícula nº 17.869, abrindo-se nova, relativa à mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO
Data: 05/10/92
Hora: 17:30 h
CAMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 066 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Usamos da presente Mensagem para dar encaminhamento à esta Colenda Câmara Municipal do anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para proceder doação de parte do lote nº 13 da quadra nº 423, com área de 1.000,00 (um mil metros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 17.869 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, à firma individual Atilio Alipio dos Santos Fábrica, inscrita no CGC/MF sob nº 79.606.265/0001-98.

Referida firma individual já detém o uso de toda a área do lote nº 13 da quadra nº 423, que soma 1.966,78m² (um mil, novecentos e sessenta e seis metros vírgula setenta e oito centímetros quadrados), mediante contrato de comodato, celebrado ainda em 11.11.85, cujo prazo, que era de um ano, se esgotou. Todavia, permaneceu, como permanece até o presente, exercendo atividde industrial sobre o mesmo, com a fabricação de manchões e percintas para pneumáticos.

Sobre parte do imóvel edificou algumas instalações em madeira, em face de que, à época em que lhe foi facultato o imóvel, se estipulou um prazo muito exíguo para tanto: apenas 12 meses. Entretanto, com a doação definitiva pretende expandir suas atividades e construir instalações definitivas em alvenaria.

No Projeto de Lei estão previstas todas as condições que visam garantir a destinação específica do imóvel ao ramo industrial, como se vê dotexto do artigo 2º domesmo.

Certos da aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de outubro de 1.992.

Mário Antonio Toniolo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PROJETO DE LEI Nº **80/92**

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Atilio Alipio dos Santos Fábrica.

.....

.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 1.000,00 (um mil metros quadrados) da área do lote nº 13 da quadra nº 423, que é objeto da Matrícula nº 17.869 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a firma individual ATILIO ALIPIO DOS SANTOS FABRICA, inscrita no CGC/MF sob nº 79.606.265/0001-98.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - Destinação do imóvel exclusivamente ao ramo industrial;

III - Prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação desta Lei, para entrada em atividade da indústria proposta no pedido protocolado sob nº 140797/92 na Prefeitura Municipal de Pato Branco;

IV - Reversão do imóvel ao doador , com perda de todas as benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em favor do Município, em caso de inadimplemento de qualquer das condições da doação;

V - Outorga da escritura pública de doação somente após a definitiva entrada em atividade da indústria proposta;

VI - Constar da escritura pública de doação o texto integral desta Lei.

Art. 3º - A área objeto da doação será desmembrada da Matrícula nº 17.869, abrindo-se nova, relativa à mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº80/92

SÚMULA Autoriza doação de imóvel para Atílio Alipio dos Santos Fábrica.

ANÁLISE Busca o executivo autorização legislativa, apra doar à empresa acima referida, uma área de terras de 1.000,00 m², para instalação definitiva de fábrica de manchões e percintas para pneumáticos.
A referida empresa, já ocupa a terreno urbano objeto desta lei, no entanto de forma irregular, do ponto de vista legal e moral. É entendimento desta Comissaõ o incentivo a atividades industriais e produtivas, posição que mantemos para a presente matéria.

PARECER Diante do acima exposto e com base na utilidade, fornecemos parecer favorável.

Pato branco em 26 de outubro de 1992

Nereu Faustino Ceni
Presidente(PC do B)

Oradi Francisco Caldatto
(PMDB)

Vilso carneiro de OLiveira
(PL)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 80/92

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Atílio Alípio dos Santos Fábrica.

P A R E C E R

Pelo Projeto de Lei em apreço, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para doação de imóvel.

Analisando a matéria, esta Comissão emite seu PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação legal e regimental.

é o parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de outubro de 1992.

Daniel Cattani - PDS

Dileto Nichelle - PMDB

Clóvis Pedro De Faveri - PSDB

ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei em apreço, busca o Executivo Municipal obter autorização para doar imóvel de propriedade do Município à firma individual Atílio Alípio dos Santos - Fábrica.

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, constando ainda, dispositivo determinando o desmembramento da matrícula nº 17.869 do imóvel objeto da doação, para que seja aberta uma nova, face a área parcial à ser doada.

Aprovada a matéria, o contrato de comodato firmado entre as partes, estará desfeito, ficando a critério dos nobres edis a inclusão de tal dispositivo ao texto do Projeto, por encontrar-se o mesmo vigindo por prazo indeterminado.

Preenchendo a matérios os preceitos de ordem legal, a mesma encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de outubro de 1.992.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Pato Branco, 28 de agosto de 1.992.

Exmo. Sr.
CLÓVIS SANTO PADOAN
DD. Prefeito Municipal
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO
Nº 140797
109

Excelentíssimo Senhor:

Estou estabelecido em Pato Branco desde o ano de 1.966, sendo que sempre trabalhei no ramo de pneus em geral.

Em 20 de setembro de 1.986 iniciei as atividades e constitui a Fábrica São Pedro de Manchões e Percintas, situada até a presente data na Rua Pedro Ramires de Mello, s/nº - Bairro Menino Deus, em Pato Branco, conforme documento anexo.

Antes da constituição da Fábrica, anteriormente mencionada, trabalhei durante um ano, no mesmo local, em caráter experimental, sendo que a Prefeitura de Pato Branco cedeu-me, em comodato, parte do lote 13 da quadra 423, conforme matrícula (anexa) nº 17.869, do CRI-1º Ofício de Pato Branco, de acordo com a xerox do contrato inclusa.

Durante o período de existência de minha Fábrica empreguei diversas pessoas e, presentemente, vivem com os ganhos oriundos dos serviços que realizo 5 (cinco) famílias.

Embora esteja na posse do imóvel já mencionado desde novembro de 1.985, quase 7 anos, e tenha edificado um barracão de madeira, até esta data não obtive a doação do terreno, o que se faz necessário, para que possa, obviamente, fazer novas melhorias e investimentos no local.

Assim, venho a presença de V. Exa., com todo o respeito e acatamento que lhe são devidos, solicitar a doação de parte do lote 13 (treze) da quadra nº 423 (quatrocentos e vinte e três), matrícula nº 17.869, do CRI - 1º

Ofício, de Pato Branco, ou seja, aproximadamente 1.100,00m2 (um mil e cem metros quadrados), sendo que este lote, que ora estou solicitando, ficaria fazendo divisa com o lote nº 15, da mesma quadra, já referida, para a Fábrica São Pedro de Manchões e Percintas, de minha propriedade.

Contando com o deferimento ao presente pedido, que está de conformidade com a política administrativa desta profícua gestão, agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para transmitir meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente.

FÁBRICA SÃO PEDRO DE MANCHÕES E PERCINTAS
Atílio Alipio dos Santos - Proprietário

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
79 606 205/0001-98

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM 018 NÃO X 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC
Nº BÁSICO | Nº ORDEM 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	X 050	ICM	X 122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 120
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 X 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	X 006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014			EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022			SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030			SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ESTRANGEIRO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049			SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	136
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057			EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	145
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065			FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073			ASSOCIAÇÃO	162
SOC. COOPERATIVA	081			AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090			ORGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: FÁBRICA DE MANCHÕES E PERCINTAS C/ REAPROV. DE PNEUS USADOS
12 CÓDIGO: 3099

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ATILIO ALIPIO DOS SANTOS FÁBRICA
14 NOME DE FANTASIA: FÁBRICA SÃO PEDRO DE MANCHÕES E PERCINTAS

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: PEDRO RAMIRES DE MELLO
17 NUMERO: S/Nº
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
19 BAIRRO OU DISTRITO: MENINO DEUS
20 CEP: 85500
21 SIGLA DA UF: PR
22 MUNICIPIO: PATO BRANCO
23 CÓDIGO DO MUNICIPIO: 7751
24 CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 161898849 | CONTROLE 201
26 NOME: Atilio Alipio dos Santos

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 10 de setembro de 1986.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

1 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 7 | 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

90.000/7535
30/09/86
DRF - CURITIBA

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE INSCRIÇÃO
32 MARIA DAS [illegible] Matr. [illegible]

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 24/78 - ATO DECLARATÓRIO NORMATIVO 9/79 - Nº 26
Impressora Graphia S.A. - C.G.C. 84.691.419/001 - Joinville - SC.

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, À MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
79 606 265/0001-98

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	009			
EXPORTAÇÃO		017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		025	ENERGIA ELÉTRICA		092
IMPORTAÇÃO		033	MINERAIS		106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		114
IPI	X	050	ICM	X	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DO BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [ ] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [X] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	X	006			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PÚBLICA		103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		112
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO		162
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: FÁBRICA DE MANCHÕES E PERCINTAS C/ REAPROV. DE PNEUS USADOS
12 CÓDIGO: 3099

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ATILIO ALIPIO DOS SANTOS FÁBRICA *
14 NOME DE FANTASIA: FÁBRICA SÃO PEDRO DE MANCHÕES E PERCINTAS *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: PEDRO RAMIRES DE MELLO *
17 NUMERO: S/Nº
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *
19 BAIRRO OU DISTRITO: MENINO DEUS
20 CEP *: 85500
21 SIGLA DA UF *: PR
22 MUNICÍPIO: PATO BRANCO
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7751
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 161898849 | CONTROLE 20
26 NOME: Atilio Alipio dos Santos

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 10 de setembro de 1986.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Atilio Alipio dos Santos

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO | ANO 7 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 90.000/7535
30/09/86
DRF - CURITIBA

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 DATA DE RECEPÇÃO: DIA | MÊS | ANO
33 MAKIA DAS [illegible] Matr. [illegible]

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 24/79 - ATO DECLARATÓRIO NUREF/B Nº 9.99.93 - Nº 26

Impressora Iperanga S.A. - C.G.C. 84.691.419/001 - Joinville - SC.

FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do PARANÁ

ATILIO ALIPIO DOS SANTOS
NOME DO TITULAR

natural de Irati - PR (CIDADE E SIGLA DO ESTADO), Brasil (NACIONALIDADE (PAÍS)), casado (ESTADO CIVIL),

filho de Lezalpino Alipio dos Santos e Joana Rosa dos Santos (FILIAÇÃO),

nascido em 02/09/29 (DATA DO NASCIMENTO), portador do Documento de Identidade n.º Tit.Eleitor nº 44.957

expedido pelo 73a. Zona Eleitoral do PR (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) (SIGLA DO ESTADO) CPF n.º 01 1 6 1 8 9 8 8 4 9 2 0 (Nº BÁSICO) (CONTROLE)

residente na Rua Visconde de Nácar, nº 67 - Bairro Anchietta, PATO BRANCO
(TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE)

PR, CEP 85.500, Tel. 24-2973, do comércio.
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui (POSSUI/NÃO POSSUI) (QUANTIDADE) filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

DA SEDE 03 4 1 1 0 2 9 6 2 2 2 1

DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) 04

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 ATILIO ALIPIO DOS SANTOS FÁBRICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) FÁBRICA SÃO PEDRO DE MANCHÕES E PERCINTAS.

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (Nº, APTO, CASA, ETC)

07 RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO S/Nº

NOME DO BAIRRO 08 MENINO DEUS

CEP 09 8 5 5 0 0

NOME DO MUNICÍPIO 10 PATO BRANCO

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 11

SIGLA DA UF 12 P R

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

CGC - BÁSICO ordem controle 13

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos) 14 6 0 0 0 0 0 0

INÍCIO DAS ATIVIDADES 15 DIA 2 0 MÊS 0 9 ANO 8 6

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

FÁBRICA DE MANCHÕES E PERCINTAS COM REAPROVEITAMENTO DE PNEUS USADOS.

CÓDIGO DAS ATIVIDADES 16 17 18 (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Firma Reconhecida

08 DATA 10/09/86

ASSINATURA DO TITULAR

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/70 E DNRC N.º 05/70)

BFR01 JOSE786 $132,00R3ACD4

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de PATO BRANCO
1335

Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº
4210296222 1
em 29 SET 1986 por decisão singular em regime sumário.
Secretário Geral

TABELIONATO NOVAES
PATO BRANCO - PARANÁ
Evangelina V. Novaes Dunya V. [illegible]
TABELIÃ DE NOTAS AUX. [illegible]
CPF [illegible] CPF [illegible]
Certifico que o(s) firma(s) [illegible] foi(foram) reconhecido(s) na 1ª via. Dou fé.
Em Testº ..... da verdade.
Pato Branco(PR), 10 SET 1986
Rua Tapajós, 50 Pato Branco - PR

GRAFICA MUTO LTDA. - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP - C.G.C. 45.988 581/0001-50

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
CPF 045179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 17.869

RUBRICA

Elias Soares Ribas

[illegible] ro de 1.984.

[illegible] - Lote nº13(treze) da quadra nº423(quatrocentos e vinte e tres), sita [illegible] Mello, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de [illegible], [illegible], e benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: - [illegible] 12 com [illegible],70 ; [illegible]: com o lote nº15 com 50,[illegible]; [illegible]: com o [illegible] 13,[illegible]; [illegible]: com a Rua [illegible] de Mello com 44,[illegible]; [illegible] pelas partes [illegible] do caso do [illegible] e [illegible], [illegible] e pelo seguinte. Ref. Mat. [illegible] e [illegible] Cível.

[illegible] ALMEIDA DE MORAES, [illegible] Fábio da Silva Público [illegible] CPF nº976.[illegible]/49/0001-91.

[illegible] PEDRO [illegible] e sua mulher [illegible], [illegible], [illegible] de Direito e ela [illegible], [illegible], [illegible] nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.[illegible].

17869
26 agosto 92

77780781/0001-09
PEDRO DE SÁ RIBAS
1.o OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 607
CEP 85.500
PATO BRANCO — PARANÁ

MATRÍCULA Nº 17.869

SEGUE NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade de PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL ZISII/SEVC

DA

QUADRA N. 423

ESC. 1: 1.000 **DATA N.º** _____ Área _____ LOTº _____

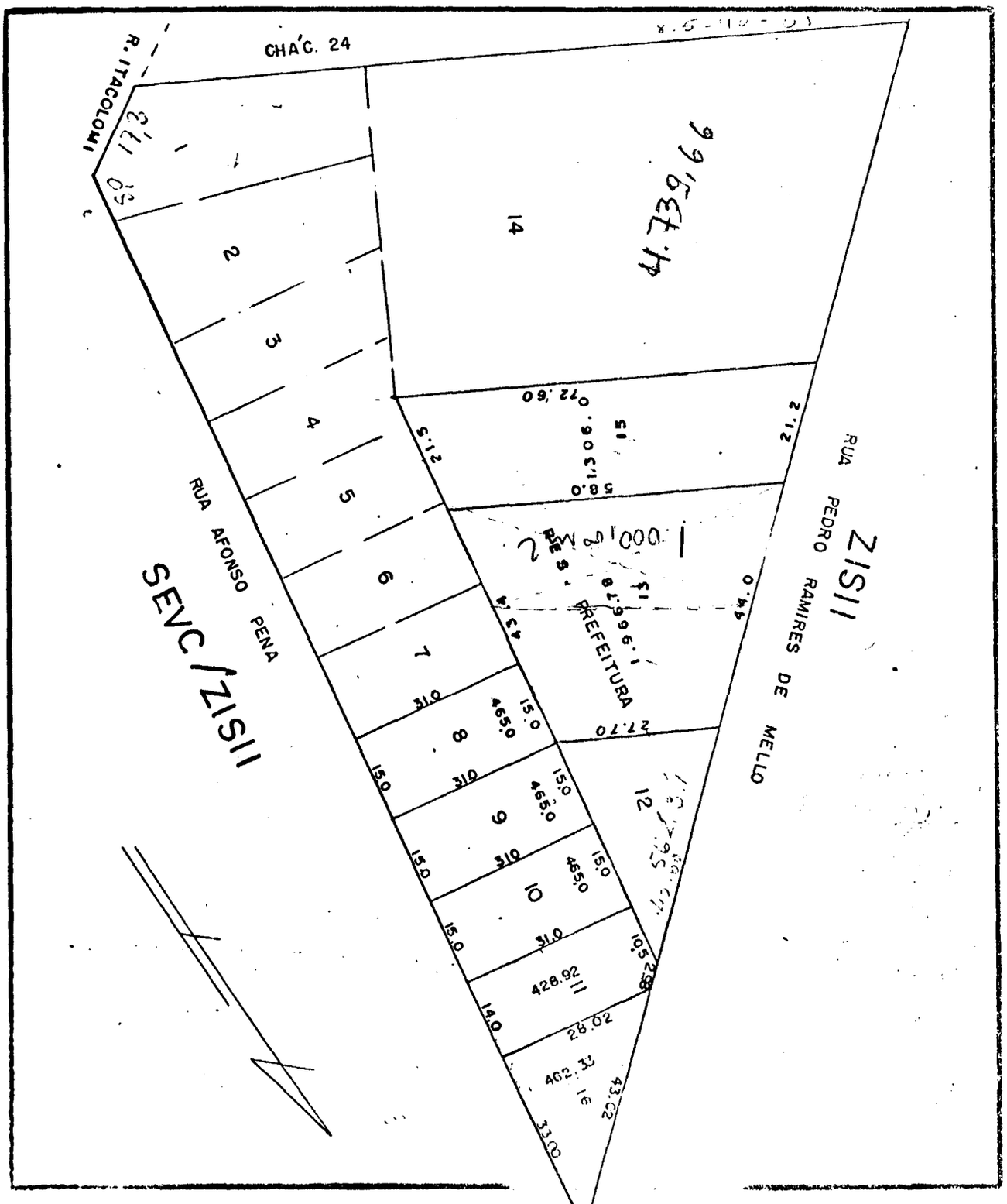

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE COMODATO

Os signatários do presente instrumento particular de um lado, como COMODANTE o Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Astério Rigon e, de outro lado, o Sr. Atílio Alípio dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 161.898.849-20, neste ato denominado COMODATÁRIO, ajustam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Pato Branco é legítimo proprietário do lote 13 da quadra 423, com área de 1.966,78m2, conforme matrícula nº 17869 do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este ato e instrumento, o Comodante cede em Comodato ao Senhor Atílio Alípio dos Santos, parte do lote antes mencionado com área de 800m2, demarcado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Comodatário destinará o referido imóvel para instalar uma fábrica de reaproveitamento de pneus, na fabricação de percintas e manchões, sem qualquer ônus ou pagamento ao Comodante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Comodato é celebrado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar da assinatura deste contrato, e será extinto nos seguintes casos:

a) O Comodato poderá ser extinto a critério unilateral do Comodante, devendo este, neste caso notificar o Comodatário com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando deverá desocupar o imóvel objeto do presente.

b) Considerar-se-á extinto o presente, caso o Comodatario venha a destinar o imóvel dado em Comodato em atividades outras que não a prevista na cláusula terceira deste instrumento.

c) Fica extinto o presente Comodato caso o Comodatário venha a ceder a ocupação ou uso do imóvel à terceiros, a qualquer título. Nestes últimos dois casos a desocupação deverá ser imediata, tão logo venha a ser verificado a ocorrência dessas hipóteses pelo Comodante.

CLÁUSULA QUINTA: Extinto o presente Comodato, a Comodatária fica com direito a retirar as benfeitorias que tenha edificado sobre o imóvel, sem direito a qualquer indenização.

E, por assim estarem concordes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Branco, 11 de novembro de 1985.

Astério Rigon
PREFEITO MUNICIPAL

Atílio Alípio dos Santos
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS: